

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 9 DE SETEMBRO 2021

Nº 18 /2021

**PRESIDENTE:** José Manuel Gonçalves. -----

**VEREADORES PRESENTES:** Agostinho Gonçalves Alves da Santa, Maria José Fernandes Lacerda, Eduardo Jorge Ribeiro Pinto, Eduardo José de Sousa Cardoso, Maria do Céu Ribeiro Ramos e Bruno Miguel Botelho Gonçalves. -----

**SECRETARIOU:** José Daniel Meireles Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

**HORA DE ABERTURA:** 9.30 horas. -----

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade. O Vereador Agostinho Gonçalves Alves da Santa não participou nesta votação. -----

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:** Antes do início dos trabalhos o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das ações desenvolvidas durante a quinzena. -----

Reunimos: -----

- Presidente da Direção da Associação dos Amigos Abeira Douro; -----
- Presidente da Direção da Associação da Região do Douro de Apoio à Deficiência; -----

Participámos: -----

- Reunião do Conselho de Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro; ----
- Reunião do Conselho Diretivo da Fundação Museu do Douro. -----
- Reunião do Conselho de Administração da Empresa Intermunicipal das Águas do Interior Norte; -----

Estivemos presentes: -----

- Cerimónia de Homenagem ao General Silveira, realizada em Canelas; -----
- Apresentação do livro “Territórios Vinhateiros Olivícolas e Corticeiros de Portugal”, promovido pela Associação dos Municípios Portugueses do Vinho; -----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**148-TESOURARIA**

Balancete – Período de 26 de agosto /2021 a 08 de setembro de 2021 – Saldo do dia 8 de setembro – Duzentos e sete mil, quinhentos e vinte e nove euros e noventa e seis cêntimos. -----

**149-PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE COBRANÇA  
DE CONHECIMENTOS DEBITADOS À TESOURARIA  
NO VALOR DE 643,59 €**

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.* -----

**150-PRESCRIÇÃO DO PRAZO DE COBRANÇA  
DE CONHECIMENTOS DEBITADOS À TESOURARIA  
NO VALOR DE 672.70 €**

*A Câmara deliberou por unanimidade tomar conhecimento.* -----

**151-PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P E O MUNICÍPIO DO PESO DA RÉGUA, PARA FISCALIZAÇÃO GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA GALERIA RIPÍCOLA DOS AFLUENTES DA ALBUFEIRA DO CARRAPATELO COM INFLUÊNCIA NA ZONA CRÍTICA DA RÉGUA, PESO DA RÉGUA.** -----

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar e autorizar a assinatura do protocolo.*

## **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EQUIPAMENTOS**

### **152-REALIZAÇÃO DA PROVA ENDURO ROTAS DO DOURO DE 01 A 03 DE OUTUBRO 2021**

Pela DDSE foi presente uma informação do teor seguinte: -----  
“ A DOUROPHARMA, entidade responsável pela organização da 9ª edição do Enduro Rotas do Douro, solicitou ao Município apoio logístico para a organização da mesma, conforme o corpo do e-mail que segue em anexo. -----

Em relação ao pedido de apoio logístico referente à etapa da prova Especial Extreme em Pedreira de Fontelo, e não fazendo a mesma parte do nosso concelho, o mesmo não se justifica ser o município a assumir”. -----

*A Câmara deliberou por unanimidade concordar com a informação dos serviços, mandando proceder em sua conformidade.* -----

### **153-PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MOTONÁUTICA, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA**

*A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.* -----

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E GESTÃO DO TERRITÓRIO**

### **154-PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA**

#### **2ª REVISÃO**

Como é do conhecimento de V. Exa, a Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio) e o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio na atual redação), introduziram alterações significativas no sistema de planeamento e no regime do uso do solo, que obrigam a todos os planos, a conformarem-se com as atuais normas legislativas. -----

Para isso, e nos casos dos planos de âmbito municipal, o n.º 2 do artigo 199.º do RJGT (Decreto-lei n.º 25/2021 de 29 de março), determina que essa atualização seja concluída até ao dia 31 de dezembro de 2022, sob pena de que o não cumprimento deste desiderato resulte na suspensão das normas do plano, não podendo haver na área abrangida, lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 29, do mesmo diploma. -----

Assim, considerando estes dois pressupostos legais obrigatórios a que o município está sujeito, a segunda revisão ao Plano Diretor Municipal de Peso da Régua (PDM) torna-se imperativa e urgente, independentemente da oportunidade estratégica que essa revisão constituiria. -----

Neste âmbito, está já em curso a elaboração do Relatório de Avaliação do Estado do Território (REOT), conforme obrigatoriedade que decorre do consagrado nos artigos 77.º e do n.º 3 do artigo 189.º do Decreto-lei n.º 25/2021, e sem prejuízo da devida incorporação das conclusões vertidas no referido relatório, propõe-se o: -----

Início de procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua ----

De uma forma geral, a revisão que se propõe tem como objetivos: -----

· a adaptação e atualização ao regime legal em vigor imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio); -----

· a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio); -----

· a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto); -----

· proceder a ajustamento pontuais, correções de lapsos e introduções de melhorias das disposições operativas que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de clarificação, ou por efeito da avaliação crítica do município quanto a aplicação prática do plano na gestão do território. -----

Considerando o prazo final para a adaptação dos planos já referido, estima-se um prazo de 16 (dezasseis) meses para a revisão ao PDM. -----

Esta proposta, caso mereça a concordância prévia de V. Exa, deverá ser colocada à deliberação do órgão executivo, em reunião pública. -----

*A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação, avaliou a pertinência da proposta e deliberou, por unanimidade/maioria: -----*

*a) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal, tendo por finalidade a adaptação ao regime legal em vigor, imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto), e ainda efetuar as correções de lapsos e omissões e os ajustamentos necessários que por força da atualização da informação representam uma oportunidade de melhoria, cujo conteúdo reflete a avaliação crítica do município quanto a aplicação prática do plano na gestão do território; -----*

*b) Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo legal de dezasseis (16) meses para a respetiva revisão do plano, e proceder a abertura do procedimento da revisão do PDM de Peso da Régua. A conclusão da proposta técnica de revisão do plano para a 1ª reunião de acompanhamento da comissão consultiva é estimada para o início do mês de março de 2022, correspondendo a exigência do prazo legal preconizado pelo RJIGT, prorrogado através do DL n.º 25/2021, até o dia 31/03/2022 para a realização da 1ª reunião de acompanhamento com a comissão consultiva e, até o dia 31/12/2022 para a conclusão do processo de adequação da classificação e qualificação do solo consoante as regras estabelecidas nos termos do RJIGT. Prevê-se o prazo de cinco meses para elaboração e ponderação dos elementos para a 2ª reunião de acompanhamento da comissão consultiva, devendo o mesmo ser concluído no mês de setembro de 2022, para entrada em discussão pública dentro da exigência legal supramencionada. De acordo com o n.º 2 do art.º 202º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a revisão do Plano Diretor Municipal deverá continuar a assentar nas seguintes linhas de atuação: -----*

*c) Considerando a fundamentação necessária de informação técnica para a elaboração do Relatório do estado do ordenamento território (REOT), que faz parte integrante da deliberação, este deverá ser precedido pela elaboração do relatório de avaliação do estado do ordenamento, aplicável a ambos os casos, o enquadramento do prazo legal preconizado pelo RJIGT, prorrogado através do DL n.º 25/2021, que data a 31/12/2022 para a conclusão do processo de adequação da classificação e qualificação do solo consoante as regras estabelecidas nos termos do RJIGT; -----*

*d) O cronograma previsto para a elaboração do relatório do estado do ordenamento é compatível com os trabalhos da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Peso da Régua, ou seja, o procedimento de revisão pode ser iniciado de imediato e os contributos da elaboração do relatório do estado do ordenamento incorporados a proposta, posteriormente, até a 1ª reunião de acompanhamento com a comissão consultiva, esta que deverá corresponder ao prazo legal preconizado pelo RJIGT,*

*prorrogado através do DL n.º 25/2021, a decorrer até a data de 31/03/2022. O relatório do estado de ordenamento deverá ser levado a discussão pública até 31/03/2022. O prazo estimado para a elaboração técnica do relatório de ordenamento do território é de três meses, prevendo-se que a sua conclusão decorra na primeira quinzena de outubro, e aprovação formal em assembleia municipal até a segunda quinzena de janeiro. De forma que o referido documento entre em discussão pública e seja publicado no primeiro semestre do ano de 2022; -----*

*e) Fixar um prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação em Diário da República, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento. -----*

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta. -----

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram onze horas, da qual se lavrou a presente ata que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.-----

---

---